

EDITAL Nº 05/2022 – BOLSAS PREFEITURA SANTARÉM
2º Semestre/2022
(Período de Inscrição: de 20/07 a 10/08/2022)

O Reitor do Centro Universitário Luterano de Santarém – CEULS – no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais torna público que estão abertas as inscrições para preenchimento, conforme planilha ANEXO I neste Edital, das vagas para bolsa parcial para o segundo semestre de 2022, com fundamento na Lei Municipal Nº 18.575 de 27/12/2010 (Bolsa Social) ou no Decreto Nº 254/2022-GAP/PMS, de Janeiro de 2022.

1. Das disposições preliminares

- 1.1 O processo de concessão de bolsa social é regido pelo presente edital.
- 1.2 As bolsas de estudo a serem concedidas **são bolsas integrais ou parciais conforme disponibilidade e comum acordo com a SEMTRAS Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santarém.**
- 1.3 As bolsas de estudo concede ao bolsista a isenção de pagamento para o período de usufruto somente para disciplinas regulares e não contempla disciplinas fora da matriz curricular de seu curso e turno.
- 1.4 A classificação dos candidatos dar-se-á a partir da análise dos dados socioeconômicos fornecidos no formulário próprio e documentos anexados à inscrição.
- 1.5 A inscrição e todos os documentos deverão ser entregues exclusivamente, das 9 às 20h, de segunda a sexta feira, no Setor de Protocolo da instituição por ocasião da inscrição, não sendo aceita documentação parcial e nem documentação complementar posteriormente.
- 1.6 A relação de candidatos classificados de cada curso será divulgada ao término das inscrições e divulgados em murais internos da instituição.
- 1.7 O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudo, caso venha a ser contemplado.

2. Dos requisitos básicos

- 2.1 Para participar do processo de seleção, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter interesse e, estar apto (mediante aprovação em processo seletivo) a se matricular em um dos cursos de graduação da instituição no qual há oferta de bolsa, conforme o presente Edital;
- b) Inscrever-se no processo de seleção do referido edital, através de formulário próprio (requerimento padrão no Protocolo da instituição);
- c) Estar apto (a) para matrícula através da apresentação de toda documentação exigida pela Secretaria Acadêmica, como qualquer outro acadêmico a se vincular ao CEULS.
- d) Não possuir diploma de nível superior e nem estar cursando outro curso superior simultaneamente em qualquer instituição;
- e) Comprovar que é eleitor do município de Santarém com cópia do Título de Eleitor anexado na documentação. Em caso de menor, eleitor facultativo, deverá anexar cópia de Título de Eleitor do responsável legal e que este seja eleitor no município de Santarém;
- f) Possuir renda familiar *per capita* de até 3 (três) salários mínimos.

2.2 Para efeito da apuração da receita familiar, além do candidato, conforme Art 6º, da Portaria Normativa Nº 16, de 8 de junho de 2010, do MEC, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrasta, avô (ó), cônjuge, irmão (ã), companheiro (a), filho (a), enteado (a), que residam na mesma moradia do candidato.

2.3 No caso de o candidato residir sozinho, deverá informar a composição do grupo familiar e a renda bruta da família de origem, bem como apresentar toda a documentação que comprove os dados declarados no formulário socioeconômico.

2.4 Da renda bruta familiar somente poderá ser deduzido o montante pago a título de pensão alimentícia, por qualquer membro do grupo familiar, comprovada por decisão judicial, sendo vedada a dedução de quaisquer outras despesas. Neste caso, o candidato informará a renda bruta familiar total sem a dedução da pensão alimentícia e informará a pensão alimentícia como despesa.

3. Dos impedimentos

3.1 Serão impedidos de participar no processo de seleção de bolsa de estudo os candidatos que já são graduados em curso superior, possuírem o benefício PROUNI, FIES, CREDIES ou qualquer outro tipo de financiamento, independente do percentual.

3.2 Não se considera, para os fins de impedimento, o desconto por antecipação de pagamento.

3.3 Não haverá cumulatividade de bolsa e outros benefícios financeiros.

3.4 Deverá ser aluno ingressante no ano de 2022.

4. Da inscrição

- 4.1 Para candidatar-se à bolsa de que trata o presente edital, o candidato deverá inscrever-se no período de **20 de julho a 10 de agosto de 2022**, com protocolo da documentação comprobatória obtido mediante entrega da documentação no CEULS.

5. Do processo de classificação e seleção

- 5.1 O processo de seleção de bolsas de estudo compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA 1: entrega do formulário de inscrição e da documentação comprobatória;

ETAPA 2: avaliação da documentação entregue com classificação dos candidatos;

ETAPA 3: divulgação dos resultados;

ETAPA 4: lançamento do benefício pela Diretoria Financeira da mantenedora, para as parcelas vincendas. Em hipótese alguma haverá concessão da retroatividade da bolsa.

6. Dos critérios de classificação

- 6.1 A classificação será definida por curso com base nos seguintes critérios na ordem em que aparecem:
- Ser pessoa deficiente;
 - Menor renda familiar *per capita* nos termos deste edital (coeficiente de classificação social)
 - Maior número de pessoas no grupo familiar;
 - Desempenho acadêmico.

7. Da documentação exigida

- 7.1 O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação dos dados informados no formulário socioeconômico em uma das seguintes condições: a) cópia autenticada em cartório dos documentos; b) cópia simples acompanhada dos originais (a cópia simples deverá ser validada por funcionário da instituição mediante registro “confere com o original” e rubrica).
- 7.2 Os documentos dividem-se em documentos pessoais, de comprovação de renda e de comprovação de despesas.

7.3 Documentos pessoais

Documentação	Aplicação
CPF	Todos do grupo familiar
Título de Eleitor comprovando que é eleitor do município de Santarém	Candidato, se eleitor ou de responsável legal, se eleitor facultativo (menor)
Comprovante de residência em seu nome, do cônjuge (comprovar vínculo) e ou dos pais.	Candidato
Laudo Médico com espécie, grau de deficiência e correspondente CID nos termos do Art 4º do Decreto 3298 de 20/12/1999, com redação alterada pelo Decreto 5296 de 02/12/2004	Candidatos que se declarem deficientes
Certidão de nascimento	Se candidato solteiro
Certidão de casamento atualizada há menos de seis meses	Membro do grupo familiar que é casado ou separado.
Certidão de separação averbada em cartório	Membro do grupo familiar que é separado legalmente.
Declaração de separação com reconhecimento de firma em cartório	Membro do grupo familiar que não é separado legalmente.
Declaração de união estável atualizada (conforme artigo 1.723, Código Civil Brasileiro)	Membro do grupo familiar em união estável.
Certidão de óbito	No caso de falecimento de membro do grupo familiar
Documento oficial de adoção ou de guarda judicial	Membro do grupo familiar
Matrícula atualizada da residência e cópia do IPTU	No caso de moradia própria e ou financiada.
Declaração de moradia cedida com firma reconhecida.	No caso de moradia cedida
Contrato de locação	No caso de moradia alugada
Contrato de financiamento de imóvel	No caso de moradia financiada

7.4 Documentos de comprovação de renda

Contracheques de pagamentos dos últimos 3 meses	Todos do grupo familiar
Extrato de benefício concedido pelo INSS (site do Ministério da Previdência Social)	Membro do grupo familiar aposentado por idade, tempo de serviço ou invalidez.
Declaração de renda informal assinada por duas testemunhas com reconhecimento de firma em cartório	Membro do grupo familiar sem vínculo empregatício, trabalhador autônomo ou contribuinte individual

Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos.	Membro do grupo familiar trabalhador autônomo ou contribuinte individual.
Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos.	Membro do grupo familiar empresário.
Declaração de Renda Pessoa Jurídica	Membro do grupo familiar empresário
Relatório do último ano das receitas mensais brutas	Microempresário
Declaração anual do SIMPLES Nacional	Microempresário
Rescisão do Contrato de Trabalho e protocolo do seguro-desemprego	Membro do grupo familiar que esteja recebendo seguro- desemprego
Contrato de Aluguel	Membro do grupo familiar que receba renda oriunda de alugueis
Extrato de benefício de auxílio-doença	Membro do grupo familiar que receba auxílio-doença

7.5 Documentos de comprovação de despesas

Contas de luz, água, telefone e celular dos três últimos meses	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Contrato de aluguel	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Recibo de aluguel e do condomínio	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Documento que indique a exigência de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, formal de partilha, etc) e o valor pago (recibo)	Caso o membro familiar possua tal despesa legal
Comprovante de despesas com mensalidades escolares dos três últimos meses	Caso o membro familiar possua tal despesa legal
Comprovante de despesas com plano de saúde dos três últimos meses	Caso o membro familiar possua tal despesa legal
Comprovação de despesas com a prestação da casa própria dos três últimos	Caso o membro familiar possua tal despesa legal

meses.	
Declaração de despesas de transporte do candidato dos três últimos meses	Do candidato
Comprovante de pagamento do DPVAT, IPVA e taxa de licenciamento	Caso o membro do grupo familiar possua carro.
Guia do IPTU	Da moradia do grupo familiar
Imposto Territorial Rural – ITR (o mais atual)	Caso o membro do grupo familiar possua propriedade rural

8. Do lançamento e da renovação das bolsas de estudo

- 8.1 Para os novos classificados, a bolsa será lançada/concedida a partir da parcela subsequente a aprovação do candidato no processo seletivo do primeiro trimestre.
- 8.2 A bolsa será renovada semestralmente, desde que o bolsista obtenha aprovação semestral igual ou superior a 75% das disciplinas cursadas e se mantenha no nível socioeconômico de renda per capita até 3 (três) salários mínimos, podendo, a qualquer tempo, a instituição solicitar comprovantes referentes aos mesmos.
- 8.3 Os bolsistas que não atenderem aos dispositivos do item 8.2 ou que evadirem no semestre por não realizarem a matrícula ou o trancamento da mesma, terão a bolsa cancelada.

9. Da veracidade de informações

- 9.1 O candidato ou acadêmico que omitir ou prestar informações e ou documentação falsa será excluído do processo, em qualquer fase, ou, caso já tenha recebido a bolsa de estudo, terá o benefício cancelado a qualquer tempo.
- 9.2 Caso seja detectada a não veracidade no DECORE ou declaração de rendimentos emitidos por contador, o mesmo será denunciado ao Conselho de Contabilidade do respectivo Estado para apuração de responsabilidades.
- 9.3 O candidato que incorrer nas faltas descritas nos itens 9.1 e 9.2 será impedido de participar do processo de concessão de bolsas de estudo.

10. Das condições finais

- 10.1 Havendo interesse da instituição, tanto o reitor quanto o (a) Secretário(a) da SEMTRAS poderá designar funcionário(s) para visita domiciliar e averiguação das informações prestadas pelo candidato.
- 10.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Reitor da instituição em acordo com a SEMTRAS.
- 10.3 O candidato que declarar deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório, podendo ser submetido à avaliação por médico indicado pela instituição.

10.4 O candidato deverá basear-se, exclusivamente, nas instruções do presente edital.

10.5 A simples inscrição do candidato para participação no processo de Concessão de Bolsas de Estudo implica a aceitação das normas deste edital.

10.6 Poderão ser denunciados os candidatos que tenham cometido qualquer tipo de irregularidade e, com isso, obtido indevidamente a bolsa social de estudo através dos emails: reitor.santarem@ulbra.br ou luzenil.figueira@ulbra.br

10.7 As denúncias serão apuradas e, se confirmada qualquer irregularidade, o candidato perderá o benefício, o direito de participar do processo de concessão de bolsas de estudo e deverá devolver todo o benefício concedido até o momento da confirmação.

10.8 A identidade dos denunciantes será mantida em absoluto sigilo.

10.9 Devido situação de curso com status *em extinção*, não há vagas para ingressantes calouros no semestre 2022/2 para o curso de Sistemas de Informação e, conseqüentemente, não há oferta de bolsa para este curso.

Santarém, 20 de julho de 2022.

Celso Shiguetoshi Tanabe.

Reitor do CEULS

Port. AELBRA S.A. 03/2021.

INSCRIÇÕES: 20 de julho a 10 de agosto de 2022 no PROTOCOLO do CEULS/ULBRA

ANEXO I

CURSO	VAGAS*
Agronomia	10
Arquitetura e Urbanismo	10
Direito	01
Educação Física – Bacharelado	10
Educação Física – Licenciatura	10
Engenharia Civil	10
Pedagogia	10
Serviço Social	10

*Variável em função do percentual de desconto e em comum acordo com a SEMTRAS.